



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**EDITAL**

**PROCESSO SELETIVO EMERGÊNCIAL Nº 006/2020**

**PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, VILMAR ZIMMERMANN**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial destinado à contratação temporária de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 1.849,38 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinado a atender a necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3097/2020 e de acordo com as disposições a seguir:

**I. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL**

1. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados poderão ligar para fone/fax: (55) 3334-4940.

**DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES  
PROCESSO SELETIVO**

**II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Emergencial é destinado à contratação temporária 01 (um) servidor (a) para o cargo de Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 1.849,38 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos), dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, facultado o rompimento do contrato, se não mais presente a efetiva necessidade, pelo regime estatutário, destinada a atender à necessidade emergencial – Conforme Lei Municipal nº 3097/2020.
2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
3. As atribuições do contratado por este Processo, bem como os requisitos de instrução e habilitação legal para o exercício da profissão, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente principalmente o anexo XXVII-A da Lei Municipal nº 776/03.



4. A nomenclatura da contratação, suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. Ao contratado por este Processo, ficam assegurados os direitos previstos nos artigos 192 a 196 do Regime Jurídico, ficando assegurado o direito ao recebimento do valor correspondente ao adicional de insalubridade, de acordo com a avaliação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, atribuído ao cargo.
6. A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a carga horária semanal, o vencimento básico, estão estabelecidos no quadro a seguir:

|   | VAGAS | <i>ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O EMPREGO NA CONTRATAÇÃO</i>   | <i>CARGA HORÁRIA</i> | <i>Vencimento Básico R\$</i> |
|---|-------|---|----------------------|------------------------------|
| Técnico em Enfermagem   | 1     | a) Idade mínima de 18 anos;<br>b) Instrução: Ensino Médio Concluído<br>c) Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN. | 40h                  | R\$ 1.849,38                 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 - o vencimento básico mensal é referente ao mês de Junho de 2020 e está sujeita aos limites estabelecidos na CF, no artigo 37, inciso XI.</li></ul> |       |   |                      |                              |

### **III. DAS INSCRIÇÕES:**

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, do Regulamento do Processo Seletivo estabelecido no Decreto Executivo nº 2422/10, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A divulgação oficial de todas as etapas referente a esta Seleção Pública se dará através de Editais e/ou Avisos publicados nos seguintes meios e locais:
  - a) No Mural da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96.
  - b) No Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, sitio eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>
3. **Inscrições: As inscrições serão realizadas somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, situado na Rua da República, n 96, a partir do dia 08/06/2020, tendo prazo de 02 dias úteis para efetuar a inscrição conforme lista de classificados em concurso.**
4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no Edital de homologações. No caso de inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento da inscrição, na forma do estabelecida no item "2" do Capítulo VI, deste Edital.
5. **Taxa de Inscrição:** Não haverá cobrança de taxa de inscrição
6. **O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.**



7. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e forma, conforme estabelecidos no item “3” deste Capítulo.**
8. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação do certame.
9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, o sorteio público ou a contratação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades no Processo Seletivo ou documentos.

#### IV. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Estar aprovado no concurso público conforme edital nº 01/2019.

#### V. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos no concurso público realizado através do edital nº 01/2019.
2. A contratação ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato:
  - a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
  - b) Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
  - d) Declaração negativa de acumulação de emprego público;
  - e) Certidão negativa criminal expedida pelo Cartório **Justiça Estadual** sediado no **domicílio** do candidato;
  - f) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico (a) do Município;
  - g) Comprovante da escolaridade Ensino Médio e formação em Técnico em enfermagem com inscrição no COREN;
  - h) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - i) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - j) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
  - k) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, atualizada.
  - l) Carteira de Identidade;
  - m) Declaração de bens;
  - n) Apresentar documentação comprobatória conforme estipulado no quadro de vagas deste Edital: *escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na posse (nomeação)*;
  - o) Duas (2) fotos (3x4), recentes e sem uso prévio.
4. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.



5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
6. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
7. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

#### VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As inscrições para a Seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital e na Legislação Específica.
2. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
3. A aprovação na seleção não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
4. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo.

Augusto Pestana, RS, 03 de Junho de 2020.

Registre-se e publique-se:

---

**VIMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal



**ANEXO XXVII/A<sup>(1)</sup>**

**CATEGORIA FUNCIONAL:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM ⇨ (AC) (Cargo acrescentado pela *Lei Municipal nº 1.024 CRIA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 776/2003.*, de 07.11.2006)

**PADRÃO:** 6

**ATRIBUIÇÕES:**

*a)* Síntese dos Deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou a domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

*b)* Exemplos de Atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na promoção, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*a)* Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais

**REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:**

Instrução: Ensino Médio Concluído

*a)* Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN;

*b)* Idade mínima de 18 anos.



## **EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2020**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana Vilmar Zimmermann, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, de 01 (um) servidor (a) para o cargo de Técnico em Enfermagem , carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$ 1.849,38 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei, dentro das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3097/2020, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da ordem der classificação no concurso público Edital nº 01/2019. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas a partir do dia 08/06/2020. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 03 de Junho de 2020

VILMAR ZIMMERMANN  
Prefeito Municipal